

Tabela C

A que se refere o artigo 74.º

Rendas vitalícias anuais, correspondentes ao subsídio de 1000\$

(Tábua CR 3 por cento)

Idade	Rendas	Idade	Rendas	Idade	Rendas
3	39\$00	29	47\$28	55	76\$42
4	39\$08	30	47\$80	56	78\$61
5	39\$23	31	48\$34	57	80\$95
6	39\$43	32	48\$91	58	83\$45
7	39\$67	33	49\$52	59	86\$13
8	39\$95	34	50\$16	60	89\$02
9	40\$26	35	50\$84	61	92\$14
10	40\$59	36	51\$55	62	95\$50
11	40\$94	37	52\$31	63	99\$12
12	41\$29	38	53\$12	64	103\$04
13	41\$64	39	53\$96	65	107\$26
14	41\$99	40	54\$85	66	111\$82
15	42\$32	41	55\$79	67	116\$73
16	42\$65	42	56\$78	68	122\$02
17	42\$97	43	57\$84	69	127\$71
18	43\$28	44	58\$96	70	133\$85
19	43\$58	45	60\$15	71	140\$46
20	43\$88	46	61\$42	72	147\$57
21	44\$18	47	62\$77	73	155\$23
22	44\$49	48	64\$19	74	163\$44
23	44\$81	49	65\$68	75	172\$24
24	45\$15	50	67\$25	76	181\$66
25	45\$52	51	68\$90	77	191\$73
26	45\$91	52	70\$63	78	202\$49
27	46\$34	53	72\$45	79	214\$00
28	46\$80	54	74\$37	80	226\$30

Presidência do Conselho, 26 de Abril de 1960.—
O Ministro da Defesa Nacional, *Júlio Carlos Alves Dias Botelho Moniz*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral da Justiça

Portaria n.º 17 696

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Justiça, que, nos termos do § único do artigo 30.º do Estatuto Judiciário, aplicável por força

do artigo 38.º do mesmo diploma, seja aumentado o quadro do pessoal do tribunal da comarca de Paredes com mais um chefe de secção de processos.

Ministério da Justiça, 26 de Abril de 1960.—O Ministro da Justiça, *João de Matos Antunes Varela*.

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Junta das Missões Geográficas e de Investigações do Ultramar

Comissão Executiva

Missão para o estudo da missionologia africana

Orçamento de receita e despesa para 1960

Receita

CAPÍTULO ÚNICO

Artigo 1.º «Dotação em conta da verba inscrita no orçamento geral de Angola, nos termos do artigo 51.º, alínea b), n.º 5, do Decreto n.º 42 672, de 23 de Novembro de 1959, para 1960»	100 000\$00
Artigo 2.º «Dotação em conta da verba inscrita no orçamento geral de Moçambique, nos termos do artigo 71.º, alínea e), do Decreto n.º 42 672, de 23 de Novembro de 1959, para 1960»	100 000\$00
Artigo 3.º «Dotação em conta da verba inscrita no capítulo 13.º, artigo 131.º, n.º 1), do orçamento do Ministério do Ultramar para 1960»	110 000\$00
	310 000\$00

Despesa

Artigo 1.º «Despesas com o pessoal»	160 800\$00
Artigo 2.º «Despesas com o material»	40 000\$00
Artigo 3.º «Pagamento de serviços e diversos encargos»	109 200\$00
	310 000\$00

O Chefe da Missão para o Estudo da Missionologia Africana, *António da Silva Rego*.

Junta das Missões Geográficas e de Investigações do Ultramar, Comissão Executiva, 12 de Abril de 1960.—
O Presidente, *Carrington Simões da Costa*.

Aprovado.—Em 12 de Abril de 1960.—Pelo Ministro do Ultramar, *Adriano José Alves Moreira*, Subsecretário de Estado da Administração Ultramarina.